



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023
28 de março de 2023.

Altera o art. 91 da Resolução nº 06 de 22 de junho de 2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/SE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A redação do art. 91 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 91 - Os projetos lidos pelo presidente na hora do Expediente serão encaminhados às Comissões que, conforme a sua competência, emitirão parecer, no prazo de 08 (oito) dias, com exceção de Lei Orçamentária, Lei de Diretriz Orçamentaria, Projeto Plurianual e Código Tributário que serão 20 (vinte) dias”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirópolis/SE, 28 de março de 2023.

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
Presidente